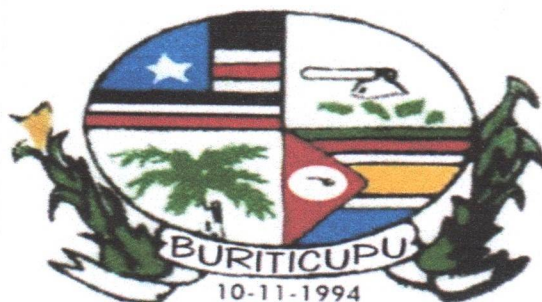


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO IPSEMB – MA	N.º 1309001/2023 - IPSEMB



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de Buriticupu/MA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 74, INCISO I, II E III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CREDOR: Eltrofrios Refrigeração LTDA CNPJ: 39.148.165/0001-40 CONTRATO Nº 0712001/2023	
NÚMERO: 013/2023 -IPSEMB	OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Buriticupu/MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fis. 02
Rub. 7

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1309001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Jailto da Silva Carvalho**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 13 de setembro de 2023.

Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Buriticupu - MA, 13 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02

Atenciosamente,

Kelton do nascimento santos
Portaria 031/2023

Buriticupu/MA, 13 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas à espécie. Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado 12.000btus	Serviços	09		
02	Limpeza de ar condicionado 18.000btus	Serviços	09		
03	Limpeza de ar condicionado 24.000btus	Serviços	05		
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09		
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09		
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05		
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02		
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02		

Buriticupu/MA, 13 de setembro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 1309001 2023
Fls. 07
Rub. /



Ao Senhor

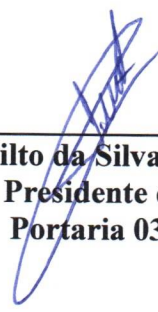
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 04 de outubro de 2023.



Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fls. 06
Rub. 7

AVENIDA CASTELO BRANCO-CENTRO-BURITICUPU-MA
TELEFONE: (98)70232938

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09	150,00	1.350,00
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09	150,00	1.350,00
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05	200,00	1.000,00
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09	250,00	2.250,00
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09	280,00	2.520,00
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05	250,00	1.250,00
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02	250,00	300,00
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02	250,00	300,00

Valor total: R\$ 10.720,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

NOME EMPRESARIAL: LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA

NOME DE FANTASIA: LORIN REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 29095794/0001-04

ENDEREÇO: Av Castelo Branco – Centro - Buriticupu-MA, CEP:65393-000

BURITICUPU-MA 15 / _____ de SETEMBRO / 2023

Lauciomar dos Santos de Lira

LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA

CNPJ: 29.095.794/0001-04



SECRET

SECRET

SECRET

ITEM	DESCRIPTION	QUANTITY	UNIT
01
02
03
04
05
06

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Valor total: R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

NOME: E. L. P. CORREA

NOME FANTASIA: CENTRAL REFRIGERACAO

CNPJ: 15.008.646/0001-92

ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA,

CEP: 65393-000

000P0 prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU-MA, 03 de outubro de 2023



CENTRAL REFRIGERACAO

CNPJ: 15.008.646/0001-92

BOOKED BY: [illegible]
DATE: [illegible]
PAGE: [illegible]
NO. [illegible]

Handwritten text, possibly a signature or name, located at the bottom of the page.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00

Valor total: R\$ 10.710,00(dez mil e setecentos e dez reais)

NOME:ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU

CNPJ: 39.148.165/0001-40

ENDEREÇO: RUA DA SAÚDE, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000

TELEFONE: 98 985096163

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU-MA, 03 de outubro de 2023

Tec. Responsável
João Alves
RG 1252980
JOÃO ALVES CONCEIÇÃO
CNPJ: 39.148.165/0001-40

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 1309001/2023

Buriticupu/MA, 04 de outubro de 2023.


Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

MEMORANDO Nº 0410001/2023
PROCESSO ADMIN: 1309001/2023

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

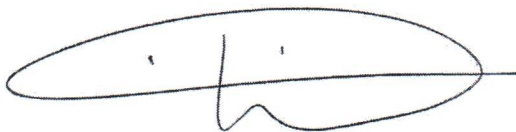
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)

Buriticupu – MA, 04 de outubro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 04 de outubro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 04 de outubro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Processo Administrativo nº 1309001/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

A contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Preservação do patrimônio: Os aparelhos de ar-condicionado são investimentos significativos para o Instituto e requerem cuidados adequados para garantir sua durabilidade e funcionamento correto. A manutenção preventiva regular ajuda a prevenir a deterioração do equipamento e prolongar sua vida útil, evitando gastos desnecessários com reparos ou substituição prematura.

Melhoria da qualidade do ambiente: O IPSEMB é um local onde ocorre um fluxo constante de segurados e outros usuários. O bom funcionamento dos sistemas de ar-condicionado é essencial para proporcionar um ambiente confortável e saudável, garantindo o bem-estar de todos. A manutenção adequada dos aparelhos contribui para a qualidade do ar e para a climatização adequada dos espaços internos.

Eficiência energética: A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado inclui a limpeza dos filtros e a verificação do estado dos componentes, o que melhora sua eficiência energética. Com um ar-condicionado mais eficiente, o consumo de energia é reduzido, contribuindo para a economia de recursos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, a redução no consumo energético resulta em economia financeira para o Instituto.

Segurança dos usuários: A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado também inclui a inspeção dos componentes elétricos e de segurança, minimizando os riscos de acidentes, como curto-circuitos e incêndios. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar-condicionado aumenta a confiabilidade dos serviços prestados, garantindo a segurança dos usuários e funcionários do IPSEMB.

Cumprimento de normas e regulamentações: Para garantir a qualidade do ar e a segurança dos ambientes climatizados, existem normas e regulamentações específicas que devem ser seguidas. A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado é uma das medidas necessárias para cumprir essas diretrizes, como a Portaria nº 3.523/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Com a contratação de serviços profissionais de manutenção, o IPSEMB demonstra seu comprometimento em cumprir essas normas e proporcionar um ambiente de trabalho adequado aos servidores e segurados.

Em suma, a contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para o IPSEMB se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio, melhoria da qualidade do ambiente, eficiência energética, segurança dos usuários e cumprimento de normas e regulamentações. Essa medida contribui para o bom funcionamento do Instituto, garantindo um ambiente confortável e seguro para todos os envolvidos.

III – Justificativa do Preço:

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.


Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 04 de outubro de 2023.



Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Preservação do patrimônio: Os aparelhos de ar-condicionado são investimentos significativos para o Instituto e requerem cuidados adequados para garantir sua durabilidade e funcionamento correto. A manutenção preventiva regular ajuda a prevenir a deterioração do equipamento e prolongar sua vida útil, evitando gastos desnecessários com reparos ou substituição prematura.

Melhoria da qualidade do ambiente: O IPSEMB é um local onde ocorre um fluxo constante de segurados e outros usuários. O bom funcionamento dos sistemas de ar-condicionado é essencial para proporcionar um ambiente confortável e saudável, garantindo o bem-estar de todos. A manutenção adequada dos aparelhos contribui para a qualidade do ar e para a climatização adequada dos espaços internos.

Eficiência energética: A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado inclui a limpeza dos filtros e a verificação do estado dos componentes, o que melhora sua eficiência energética. Com um ar-condicionado mais eficiente, o consumo de energia é reduzido, contribuindo para a economia de recursos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, a redução no consumo energético resulta em economia financeira para o Instituto.

Segurança dos usuários: A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado também inclui a inspeção dos componentes elétricos e de segurança, minimizando os riscos de acidentes, como curtos-circuitos e incêndios. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar-condicionado aumenta a confiabilidade dos serviços prestados, garantindo a segurança dos usuários e funcionários do IPSEMB.

Cumprimento de normas e regulamentações: Para garantir a qualidade do ar e a segurança dos ambientes climatizados, existem normas e regulamentações específicas que devem ser seguidas. A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado é uma das medidas necessárias para cumprir essas diretrizes, como a Portaria nº 3.523/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Com a contratação de serviços profissionais de manutenção, o IPSEMB demonstra seu

comprometimento em cumprir essas normas e proporcionar um ambiente de trabalho adequado aos servidores e segurados.

Em suma, a contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para o IPSEMB se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio, melhoria da qualidade do ambiente, eficiência energética, segurança dos usuários e cumprimento de normas e regulamentações. Essa medida contribui para o bom funcionamento do Instituto, garantindo um ambiente confortável e seguro para todos os envolvidos.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1350,00
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1350,00
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05	R\$ 200,00	R\$ 1000,00
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09	R\$ 250,00	R\$ 1250,00
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09	R\$ 280,00	R\$ 2250,00
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05	R\$ 250,00	R\$ 1250,00
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU, CNPJ: 39.148.165/0001-40, ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, onde foi identificada a melhor proposta para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.
- i) Ofertar o objeto de acordo com o solicitado e com a proposta ofertada;
- j) Usar material de qualidade nas instalações, assumindo todos os custos com materiais utilizados;

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caberá ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contratado;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII - DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias, após os a execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB no 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por O Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "fiscal do contrato", a quem caberá a responsabilidade pela **fiscalização** desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

IX – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminhando ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 06 de outubro de 2023.



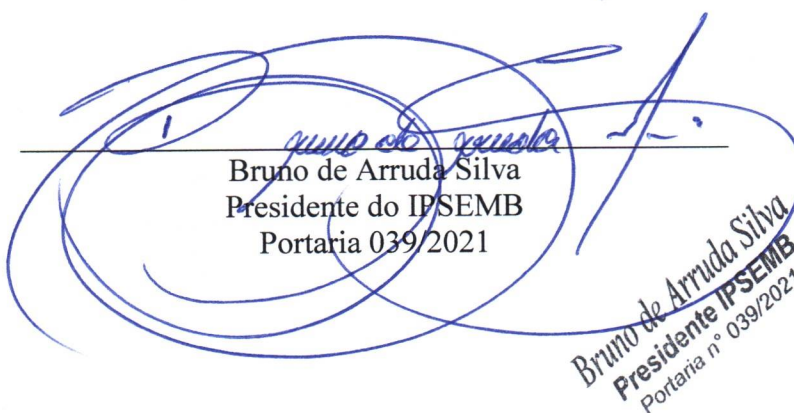
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021



AUTORIZAÇÃO

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, Presidente do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Portaria 039/2021, **Ordenador de Despesas**, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo para a Contratação da empresa ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU, CNPJ: 39.148.165/0001-40, ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, cujo valor global dos serviços é de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, conforme cotação com menor preço apresentada e anexa aos autos do processo Administrativo N° 1309001/2023, por meio de Dispensa de Licitação. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 06 de outubro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

*Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021*

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 1309001/2023

Dispensa de Licitação: 013/2023

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS


ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

Buriticupu - MA, 06 de outubro de 2023.

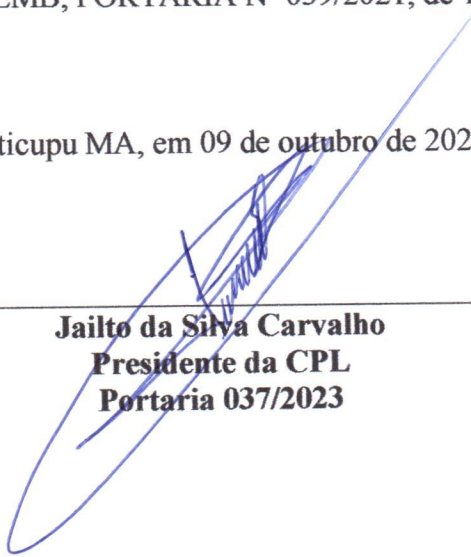


Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 1309001/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA Nº 037/2023 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 09 de outubro de 2023.



Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA -
NOMEAÇÃO : 037/2023****PORTARIA/IPSEMB Nº 037, DE 19 JUNHO DE 2023**

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em certames públicos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, durante o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo -lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as funções que seguem:

- I. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **042.344.31354**, exercerá a função de Presidente da CPL.
- II. **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **603.925.263-44**, exercerá a função de membro da CPL.
- III. **MARIA ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº **627.170.843-98**, exercerá a função de membro da CPL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 19 de junho de 2023, ficando revogada a **Portaria nº 062/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fls. 33
Rub. 7





10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:


Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334 SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

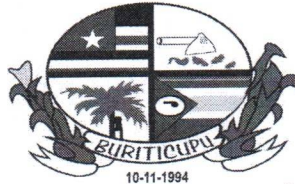
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu (MA), 16 de outubro de 2023.

À empresa

ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU,

CNPJ: 39.148.165/0001-40

ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, bem como a documentação da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar o item, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) ATO CONSTITUTIVO
- C) DOCUMENTOS PESSOAIS (CEDÚLA DE IDENTIDADE /CNH, DO RESPONSÁVEL LEGAL
- D) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- E) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- G) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- I) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- J) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.148.165/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL JOAO ALVES CONCEICAO 33648263315		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROFIOS REFRIGERACAO BURITICUPU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA SAUDE	NÚMERO 170	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JALVESCONCEICAO.JA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8509-6163		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 13:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BURITICUPU-MA
Proc. 309001 2023
Fls. 28
Rub. 7

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

JOAO ALVES CONCEICAO 33648263315

CNPJ: 39.148.165/0001-40

JOÃO ALVES CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, com regime comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado à Rua: Carpinteiros, N° 80, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, filho de Jose Bregentino da Conceição e Teresinha de Jesus Alves Conceição, nascido em 03/05/1970, portador da cédula de identidade nº 1252980, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.482.633-15, na qualidade de titular da empresa **JOAO ALVES CONCEICAO 33648263315**, com sede na Rua da Saúde, N° 170, Letra A, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21802194017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.148.165/0001-40, resolve transformar de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, nos termos do artigo 1.052 da LEI 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (código Civil), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotarà como nome empresarial **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, e usará a expressão **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a funcionar no seguinte endereço **Rua: Carpinteiros, N° 80, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000**

CLÁUSULA TERCEIRA

O ACERVO da empresa individual, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporà o capital da sociedade limitada, que PASSARÁ PARA R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o aumento de R\$

60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado nesta data EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objetivo empresarial:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO ALVES CONCEIÇÃO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada este Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a denominação a ser **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, com nome fantasia **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CONTRATO SOCIAL

ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA

JOÃO ALVES CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, com regime comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado à Rua: Carpinteiros, N° 80, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, filho de Jose Bregentino da Conceição e Teresinha de Jesus Alves Conceição, nascido em 03/05/1970, portador da cédula de identidade nº 1252980,

expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.482.633-15, na qualidade de titular da empresa ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede Rua: Carpinteiros, Nº 80, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, resolve neste ato, nos termos da Lei nº 10.406, art. 105 e parágrafo único, manter a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual passará a vigorar nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade com o nome empresarial **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, e usará a expressão **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço **Rua: Carpinteiros, Nº 80, Centro, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, dividido em 70.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** em moeda corrente no País e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor R\$	%
JOÃO ALVES CONCEIÇÃO	70.000	70.000,00	100,00
TOTAL:	70.000	70.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA

A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28/09/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio JOÃO ALVES CONCEIÇÃO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio

administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

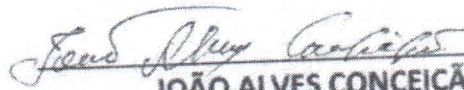
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhão.

Buriticupu - MA, 11 de outubro de 2023.



JOÃO ALVES CONCEIÇÃO
Sócio Administrador



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fis. 34
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANA ALVES DE JESUS MURCA, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 025234, registrado em 08/07/2016, inscrito no CPF nº 00741852179, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00741852179	025234	JULIANA ALVES DE JESUS MURCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 13:09 SOB Nº 21201445864.
PROTOCOLO: 231298005 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315657388. CNPJ DA SEDE: 39148165000140.
NIRE: 21201445864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2023.
ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2140485986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
JOAO ALVES CONCEICAO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1252980 SSP MA

CPF
336.482.633-15

DATA NASCIMENTO
03/05/1970

FILIAÇÃO
JOSE BREGENTINO DA
CONCEICAO
TERESINHA DE JESUS
ALVES CONCEICAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03116478002

VALIDADE
14/09/2025

1ª HABILITACAO
17/11/2003

OBSERVAÇÕES
EAR;

João Alves Conceicao
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
26/11/2020

[Signature]
Carolina Albuquerque Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

77161666079
MA042671230

PROIBIDO PLASTIFICAR

2140485986

MARANHÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ALVES CONCEICAO 33648263315
CNPJ: 39.148.165/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:48 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **58F9.A17E.4F8D.7122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.148.165/0001-40

Código de Controle: 58F9.A17E.4F8D.7122

Data da Emissão: 11/10/2023

Hora da Emissão: 16:42:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/10/2023, com validade até 08/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA	
Proc.	3309004 2023
Fls.	38
Rub.	/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.148.165/0001-40

Certidão nº: 60270592/2023

Expedição: 30/10/2023, às 12:18:42

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.148.165/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079454/23

Data da

30/10/2023 12:23:39

Inscrição Estadual: 126654417

CPF/CNPJ: 39148165000140

Razão Social: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA CARPINTEIROS, 80 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)85096163

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 079454/23
Data de Validade: 27/02/2024
Data de Emissão: 30/10/2023 12:23:39
Inscrição Estadual: 126654417
CPF/CNPJ: 39148165000140
Razão Social: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

BURITICUPUMA
Proc. 1309001 2023
Fis. 40
Rub. /

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 312325/23

Data da

30/10/2023 12:22:31

Inscrição Estadual: 126654417

CPF/CNPJ: 39148165000140

Razão Social: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA CARPINTEIROS, 80 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)85096163

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda
BURITICUPU-MA
Proc. 2309002 2023
Fls. 42
Rub. 7

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	312325/23
Data de Validade:	27/02/2024
Data de Emissão:	30/10/2023 12:22:31
Inscrição Estadual:	126654417
CPF/CNPJ:	39148165000140
Razão Social:	ELETOFRIOS REFRIGERACAO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



29/11/2023 14:31:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1254/2023

AUTENTICAÇÃO:4B98BD8C67E1DF2302ABDC630681569C

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **39.148.165/0001-40**, situada à **RUA CARPINTEIROS, 80 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/11/2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 1309003 2023
Fls. 44
Rub. /

CERTIDÃO LEGÍTIMA

39.148.165/0001-40 - ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO
LTDA

EMIÇÃO:29/11/2023

VALIDADE:27/02/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fls. 25
Rub. 1

30/10/2023 12:25:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1144/2023
AUTENTICAÇÃO:D35DDB00BD2523227723A7911833CBE7

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **39.148.165/0001-40**, situada à **RUA CARPINTEIROS, 80 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 30/10/2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fis. 96
Rub. /

CERTIDÃO LEGÍTIMA

39.148.165/0001-40 - ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO
LTDA

EMISSÃO:30/10/2023

VALIDADE:28/01/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 498/2023

Data de Constituição
28/09/2020

Data de Início
28/09/2020

Insc. Municipal
8250-3

CNPJ
39.148.165/0001-40

Nome/Razão Social
ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA

Denominação Comercial
ELETROFRIOS REFRIGERADO BURITICUPU

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
412200-1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Atividades Secundárias
475300-1 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
391200-1 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
394100-1 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
474200-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CARPINTEIROS
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

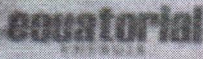
Número
80

Data de Cadastro
29/10/2020

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
H8DAL-ZQAOV

Informações Adicionais



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A

Maranhão S. 228 9025 - 4º ANDAR
Linha Avenida Constantino Alves do Coutinho, S/N - LUIZ
CEP: 65.100-000
RDC: Telefone: (11) 3151-1111 Fax: (11) 3151-1111

BURITICUPU-MA
Proc. 1309002 2023
Fls. 49
Rub. 7

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL HONORATA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRF CLASSIFICACAO: Residencial Plano SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

JOAO ALVES CONCEICAO

R. CARPINTEIROS 80 CENTRO CEP: 65393-000 BURITICUPU
MA
(PF): ***.482.63*.**

Parcela de Pagamento
13006350

Parcela de Pagamento
13006350

Conta mês: **11/2023** Valor a pagar: **R\$ 97,49** Vencimento: **28/11/2023**



NOTA FISCAL N. 06533/132 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 21/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe.portal.svcs.rs.gov.br/HF3E/Consulta>
Chave de acesso:
212311062727930001870600006533/132/088051918
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/10/2023	21/11/2023	25	21/12/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (cob)	100	0,928500	0,718810	2,41	10,57	32,85
Item Financeiro						
c/c - Item Pub Prof. Financ.						4,64

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 30 de outubro de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

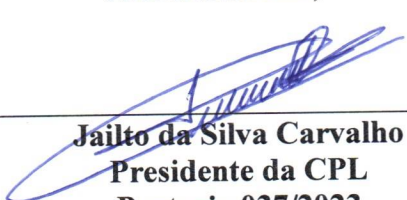
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **1309001/2023**, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação **013/2023**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 1309001/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
IPSEMB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA XXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.
- i) Ofertar o objeto de acordo com o solicitado e com a proposta ofertada;
- j) Usar material de qualidade nas instalações, assumindo todos os custos com materiais utilizados;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000**, acompanhados das

certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c. 1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 1309001/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU, CNPJ: 39.148.165/0001-40, ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 30 de outubro de 2023.

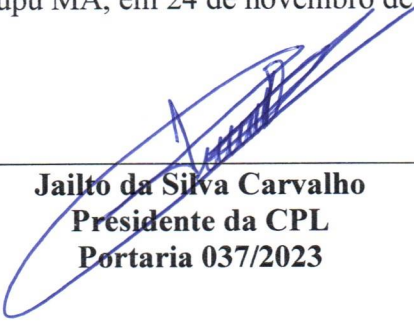


RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 1309001/2023, na Dispensa de Licitação 013/2023, o Ato de Exoneração do Presidente do IPSEMB, Bruno de Arruda Silva, PORTARIA Nº 411/2023 de 14 de novembro de 2023, e ato de Nomeação do Presidente Interino do IPSEMB, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, PORTARIA Nº 416/2023, de 21 de abril de 2023.

Buriticupu MA, em 24 de novembro de 2023.



Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 1309023 2023
Fis. 60
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2023 - GAPRE DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO
EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **BRUNO DE ARRUDA SILVA**, portador do RG nº 4173334 SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734
304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.11.14
12:05:38 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 416/2023 - GAPRE DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE INTERINO DO IPSEMB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº **0001017897988** SSP/MA e CPF nº **035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.11.21 15:07:43
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de novembro de 2023

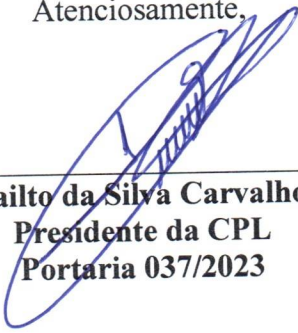
PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. Amanda Romão Fernandes de Araújo

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 1309001/2023, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação 013/2023, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**
Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

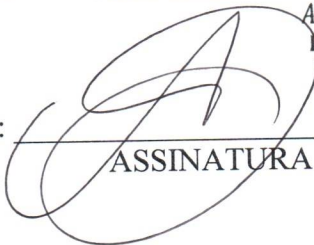


Jailto da Silva Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 037/2023

RECEBI EM: 01 / 12 /2023.

Nome: _____

ASSINATURA



Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 033/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 1309001/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 013/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU-MA
Proc. 1309001/2023
Fls. 63
Rub. _____

OBJETO

Contratação de empresa especializada para apresentação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para apresentação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), em favor da pessoa jurídica ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU, CNPJ: 39.148.165/0001-40.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“. Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO BURITICUPU, CNPJ: 39.148.165/0001-40**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Buriticupu, 01 de dezembro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1309001/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **JOÃO ALVES CONCEIÇÃO 33648263315**, nome empresarial **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: **39.148.165/0001-40**, **ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1309001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa JOÃO ALVES CONCEIÇÃO 33648263315, nome empresarial ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.148.165/0001-40, ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000, com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1309001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa JOÃO ALVES CONCEIÇÃO 33648263315, nome empresarial ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.148.165/0001 -40, ENDEREÇO: RUA DA QUADRA, nº12, CENTRO, BURITICUPU -MA, CEP:65393-000, com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 05 de dezembro de 2023.** FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente Interino do IPSEMB, Portaria 416/2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fis. 67
Rub. /



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 013/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.148.165/0001-40, ENDEREÇO: RUA DOS CARPINTEIROS, nº80, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP:65393-000**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 416/2023

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

Tec. Responsável
João Alves
RG 1252980

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 39.148.165/0001-40
ENDEREÇO: R CARPINTEIROS, 80, CENTRO, BURITICUPU-MA
EMAIL: JALVESCONCEICAO.JA@GMAIL.COM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados, Freezers e Bebedouros, para atender as necessidades IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado de 12.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
02	Limpeza de ar condicionado de 18.000btus	Serviços	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
03	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	Serviços	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
04	Recarga de gás para condicionador de ar 12.000btus	Serviços	09	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
05	Recarga de gás para condicionador de ar 18.000btus	Serviços	09	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
06	Recarga de gás para condicionador de ar 14.000btus	Serviços	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
07	Troca de gás para Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l	Serviços	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Troca de gás para refrigerador 240l	Serviços	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00

Valor total: R\$ 10.710,00(dez mil e setecentos e dez reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU-MA 07 de dezembro de 2023

Tec. Responsável

João Alves

RG 1252980

ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 39.148.165/0001-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ALVES CONCEICAO 33648263315
CNPJ: 39.148.165/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

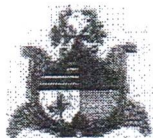
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:48 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **58F9.A17E.4F8D.7122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 312325/23

Data da

30/10/2023 12:22:31

Inscrição Estadual: 126654417

CPF/CNPJ: 39148165000140

Razão Social: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA CARPINTEIROS, 80 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)85096163

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079454/23

Data da

30/10/2023 12:23:39

Inscrição Estadual: 126654417

CPF/CNPJ: 39148165000140

Razão Social: ELETROFRIOS REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA CARPINTEIROS, 80 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)85096163

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



30/10/2023 12:25:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1144/2023
AUTENTICAÇÃO:D35DDB00BD2523227723A7911833CBE7

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **39.148.165/0001-40**, situada à **RUA CARPINTEIROS, 80 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 30/10/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU-MA
Proc. 309004 2023
Fis. 04
Rub. f

29/11/2023 14:31:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1254/2023
AUTENTICAÇÃO:4B98BD8C67E1DF2302ABDC630681569C

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ELETROFRIOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **39.148.165/0001-40**, situada à **RUA CARPINTEIROS, 80 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/11/2023.